

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL Nº 01/2023

EDITAL Nº 01/2023

HELITA AMÉLIA BELLETI DA SILVA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Tornar público o Regulamento Especial visando à Eleição Unificada para Conselheiro Tutelar, para o quadriênio 2024/2027, conforme Lei Municipal nº 3.011/2019.

1 – DAS INSCRIÇÕES

1.1 – As inscrições serão realizadas no CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em frente à Copel, no período de 03/04/2023 a 03/05/2023, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

1.2 – Somente poderão concorrer ao processo eletivo os que preencherem os seguintes requisitos:

- I –** Idoneidade moral, firmada através de certidão de antecedentes criminais;
- II –** O candidato deverá ter 21 (vinte e um) anos completos até o dia da eleição;
- III –** Residir no município há mais de 02 (dois) anos;
- IV –** Estar em gozo de seus direitos políticos;
- V –** Possuir carteira de habilitação categoria “B”, devendo apresentá-la até a data da posse;
- VI –** Possuir certificado de curso básico de informática;
- VII –** Possuir ensino médio (2º grau completo) como formação escolar;
- VIII –** Não receber nenhum benefício da Previdência Social;
- IX –** Ser aprovado na prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

1.2.1 - Não será aceito registro de candidatos por procuração.

1.3 – No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar:

- I –** Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
- II –** Carteira de Identidade – RG (Original e xerox);
- III –** CPF (Original e xerox);
- IV –** Comprovação de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- V –** Carteira de Reservista (p/ sexo masculino);
- VI –** Comprovação de que reside no município há mais de 02 (dois) anos, mediante apresentação de talão de água ou luz e/ou declaração assinada pelo candidato e 02 (duas) testemunhas de que reside no município há mais de 02 (dois) anos;
- VII –** Certidão ou Declaração Escolar de Conclusão do Ensino Médio (xerox);
- VIII –** Certificado de conclusão de Curso Básico de Informática (xerox);
- IX –** Declaração assinada pelo candidato confirmando que não recebe nenhum benefício da Previdência Social.
- X –** Carteira de Habilitação – CNH - Categoria “B”.

2 – DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA ELEIÇÃO UNIFICADA PARA CONSELHEIRO TUTELAR

2.1 – Caberá à Comissão Organizadora:

I - Dirigir o processo eleitoral, acompanhando o processo de inscrição, votação e apuração, responsabilizando-se pelo bom andamento de todos os trabalhos e resolvendo os eventuais incidentes que venham a ocorrer;

II - Adotar todas as providências necessárias para organização e realização do pleito;

III - Promover a divulgação dos candidatos habilitados ao pleito, com a homologação das candidaturas;

IV - Receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos na Lei Nº 3.011/2019, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-los;

V - Processar e decidir, em primeiro grau, as denúncias referentes à impugnação e cassação de candidaturas;

VI - Processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, nos prazos previstos em tópicos próprios deste edital.

2.2 - A Comissão Organizadora publicará edital, mediante afixação em lugares públicos, informando os nomes dos candidatos aprovados na prova escrita e fixando prazo de 03 (três) dias, contados a partir da publicação, para o oferecimento de impugnação, devidamente instruídas com provas, por qualquer interessado.

3 - DA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.1 - A prova escrita de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente que será elaborada e aplicada por instituição a ser contratada pelo Município, se realizará no **DIA 25 DE JUNHO DE 2023, DAS 08:30 ÀS 12:30 HORAS, NO COLÉGIO ESTADUAL PADRE JOSÉ PIRES.**

3.2 - Os candidatos inscritos deverão comparecer para a realização da prova escrita, com 00:30 (meia) hora de antecedência, munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF) e do comprovante de inscrição, caneta azul ou preta, e não será permitida nenhuma consulta a legislação e nem a outros candidatos.

3.3 - Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 5,0 pontos.

4 - DA DIVULGAÇÃO

4.1 - É permitida a propaganda eleitoral através de propaganda escrita ("santinho"), nos veículos de comunicação social, rádio, jornais, veículos de propaganda.

4.2 - Os candidatos aprovados e habilitados ao pleito deverão informar a Comissão Organizadora qual é o meio de rede social próprio que irá fazer a sua divulgação, para o devido acompanhamento pela comissão, para que não ocorram abusos e ofensas de propaganda por parte dos candidatos.

5 - DA ELEIÇÃO

5.1 - A Eleição Unificada será realizada no dia **01 de Outubro de 2023 - (01/10/2023)** e será convocada mediante Edital, afixado em locais públicos, no prazo máximo de 06 (seis) meses antes da realização do pleito.

5.2 - Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos como eleitores do município, de modo facultativo e secreto, através de urna eletrônica.

5.3 - Cada eleitor deverá votar em apenas 01 (um) candidato.

5.4 - No caso de ocorrer no dia da votação defeito nas urnas eletrônicas, a votação se processará através de cédulas já previamente confeccionadas pela Comissão Organizadora do pleito, devidamente rubricadas pelos mesários da respectiva seção, sendo que, desta forma, o eleitor votará em cabine, depositando seu voto em urna lacrada e inviolável.

6 – DA APURAÇÃO

6.1 – Encerrada a votação, proceder-se-á de imediatamente a apuração dos votos pelos membros da mesa receptora e será lavrada ata circunstanciada contendo o número de votos válidos e nulos, a relação dos suplentes mais votados.

6.2 – O critério de desempate ocorrerá da seguinte forma:

I – O candidato mais idoso;

II – O candidato casado;

III – O candidato com maior número de filhos.

7 – DA POSSE

7.1 – Os 05 (cinco) primeiros eleitos mais votados serão nomeados como titulares para Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de Resolução, de forma solene e pública, juntamente com os demais eleitos ficarão como suplentes, pela respectiva ordem de votação.

8 – DO CALENDÁRIO OFICIAL

I – Até 31/03/2023: Publicação do Edital de convocação da eleição.

II – De 03/04/2023 a 03/05/2023: Período das Inscrições.

III – De 04 a 12/05/2023: Análise de pedidos de registro de candidaturas.

IV – 15/05/2023: Publicação do Edital dos candidatos inscritos – Inscrições deferidas.

V – 20/05/2023: Impugnação de candidatura.

VI – 22 a 26/05/2023: Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo de defesa.

VII – 29/05/2023 a 02/06/2023: Apresentação de defesa pelo candidato impugnado.

VIII – 09/06/2023: Análise e decisão dos pedidos de impugnação.

IX – De 12 a 16/06/2023: Interposição de recurso.

X – De 19 a 23/06/2023: Análise e decisão dos recursos.

XI – 25/06/2023: Aplicação da prova escrita de conhecimentos sobre Estatuto da Criança e do Adolescente.

XII – 03/07/2023: Publicação do Edital dos candidatos aprovados na prova escrita.

XIII – 07/07/2023: Prazo final para impugnação dos candidatos aprovados na prova escrita.

XIV – 10/07/2023 - Prazo final para apresentação de defesa, quanto à impugnação.

XV - 17/07/2023 - Divulgação da Relação dos candidatos habilitados ao pleito.

XVI – 14/08/2023 - Reunião da Comissão Organizadora com todos os candidatos considerados habilitados ao pleito para conhecimento formal das regras da campanha.

XVII – 15/08/2023 - Início da propaganda eleitoral pelos candidatos.

XVIII – 31/08/2023 – Publicação do Edital informando a data da eleição.

XIX – 11/09/2023: Encerramento do período de propaganda eleitoral pelos candidatos.

XX – 13/09/2023: Prazo de apresentação da defesa de propaganda abusiva.

XXI – 15/09/2023: Apresentada defesa ou não, a comissão organizadora julgará em 02 (dois) dias.

XXII – 17/09/2023: Recurso para plenária do CMDCA, da decisão que a comissão organizadora decidiu anteriormente.

XXIII – 01/10/2023: Eleição das 09:00 às 17:00 horas, no Colégio Estadual Padre José Pires.

XXIV – 03/10/2023: Prazo para interpor recurso da decisão da Comissão Organizadora referente a apuração do votos e ocorrências no dia do pleito, desde que ficou constatada em ata.

XXV – 05/10/2023: Da decisão da Comissão Organizadora referente aos recursos, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

XXVI – 06/10/2023: Publicação do Edital para divulgação dos eleitos por ordem de votação.

XXVII – 10/01/2024: Solenidade de posse dos 05 (cinco) Conselheiros Eleitos mais votados e dos Conselheiros Suplentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O calendário oficial está sujeito a alterações em decorrência da tramitação do processo eletivo.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 – Quando da infração do item 4.1, deste Edital, o infrator se sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 – À infração acima aplicar-se-á multa de 50% do salário vigente de Conselheiro Tutelar, devendo a mesma ser recolhida ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

9.1.2 – A reincidência da infração do item 4.1 implicará na impugnação do candidato infrator.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – A inscrição implicará no conhecimento do Regulamento Geral e deste Regulamento pelo candidato, aceitando tacitamente as condições que se acham estabelecidas.

10.2 – As questões omissas nesse Edital serão resolvidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Centenário do Sul, 28 de Março de 2023.

HELITA AMÉLIA BELLETI DA SILVA
Presidente do Cmdca

RITA APARECIDA AMARAL ZAIA
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:0FA3CA2E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/03/2023. Edição 2742

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

REGISTRADO

No Livro Nº 2742 Em 01/03/2023

da Pagina Nº 125

PUBLICADO

Diário Oficial dos Municípios

JORNAL

Em 01/03/2023

Lilian Faustina

ASSINATURA